



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Decreto nº 59 de 19 de maio de 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL URBANO  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE MUQUI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. XV, art. 67, inc.V, art. 92, letra “e” da Lei Orgânica do Município de Muqui, com fundamento no artigo 182, "caput" e seu parágrafo 3º da Constituição Federal e nos artigos 5º, alínea “I” “J” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo, de um imóvel perfazendo uma área urbana que mede 7.250.00m<sup>2</sup> (Sete mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) (conforme croqui de laudo de avaliação) de um imóvel com uma área de 8.975,82m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), contendo uma pequena casa, coberta de zinco e telhas, em mau estado de conservação, sitos a Rua Honório Fraga, nesta cidade e Comarca de Muqui-ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com o Rio Muqui, Córrego Sabiá, Júlio Gomes, Herdeiros de Francisco Vieira Machado, herdeiros de Margarida de Tal, herdeiros de Marcilio Alves Pinto, Aziz Salim e Fortunato Custódio Ribeiro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muqui sob a matrícula de nº 2.622, Livro 2-O às fls. 45, lançado para fins de tributação em nome de José Henrique Astolpho e Maria Geralda Angelo Astolpho, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca. Deste montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será reservado o valor de R\$ 138.545, 68 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente a dívidas com o fisco municipal, assim como serão intimados os credores registrados em cartório conforme certidão emitida pelo cartório de serviço registral imobiliário de 1ª ofício de Muqui-ES, para se habilitarem nos autos do processo de desapropriação para recebimento de seus créditos.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

R

**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade para a Construção de um Terminal Rodoviário Municipal, Equipamentos Públicos de Assistência Social e uma Praça Pública Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município oriundo de valores de Royalties do Petróleo e Bônus excedente de Cessão Onerosa para fins de desapropriação e aquisição de imóveis (nº 008001.1545102003.033 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis 449061000 – Aquisição de Imóveis, com fonte de recursos 1940000 outras vinculações de Transferências e 1540000 Transferências dos Estados Referente Royalties do Petróleo – Ficha 0394) e contidos em Contas bancárias a seguir discriminadas: Conta 13144-x, agência 1407-9 do Banco do Brasil em nome do Município de Muqui-Bônus Petróleo e Conta 11.664.588, agência 0128 Banestes/Royalties do petróleo estadual.

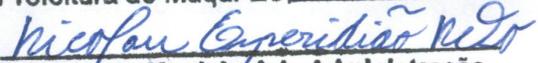
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 19 de maio de 2020.

  
**Carlos Renato Prúcoli**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 19/05/2020

  
**Secretaria Municipal de Administração**